

**Edital de 1ª, 2ª e 3ª Chamada de leilão público de bem imóvel e de intimações da empresa em falência J. N. INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.418.651/0001-04, na pessoa do Administrador Judicial RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR, CPF/MF 139.302.528-56, conforme termo de compromisso [fls. 495], Ministério Público, credores habilitados e interessados, no processo falimentar principal nº 0001233-59.1998.8.26.0533 com quebra em 22/01/1999 – fls. 120/127, por ordem do MM Juiz. Dr. THIAGO GARCIA NAVARRO SENNE CHICARINO, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público para alienação dos respectivos bens arrecadados, com fundamento no artigo 142, I, da Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101/2005 atualizada pela Lei nº 14.112/2020) combinado com o disposto no artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil através do Leiloeiro JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da gestora PICELLI LEILOES a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134**

#### **INTERESSADOS:**

- ✓ Credores Habilitados nos autos.
- ✓ Representantes legais da massa falida:
- ✓ Ministério Público do Estado de São Paulo.
- ✓ Prefeitura Municipal de Santa Barbara D'Oeste, CNPJ/MF nº 46.422.408/0001-52, na pessoa do procurador.
- ✓ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CNPJ/MF: 00.394.460/00216-53
- ✓ Fazenda Estadual de São Paulo – CNPJ/MF: 46.379.400/0001-50
- ✓ Fazenda Pública Municipal de Santa Barbara D Oeste

#### **DO CERTAME:**

**1º LEILÃO:** inicia em **25/05/2022 às 16:30 horas.**

**LANCE MÍNIMO:** Serão aceitos lances a partir **100% (cem por cento)** do valor da avaliação **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** em dezembro de 2019. para compra do(s) bem(ns).

Não havendo lances, seguirá sem interrupção, por 15 dias para o:

**2º LEILÃO:** com abertura de disputa ao vivo no dia **10/06/2022 às 16:30 horas;**

**LANCE MÍNIMO:** serão aceitos lances a partir **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para compra do(s) bem(ns).

Não havendo lances, seguirá sem interrupção, por mais 15 dias para o:

**3º LEILÃO:** com abertura de disputa ao vivo no dia no dia **28/06/2022, às 16:30 horas, e encerramento dia 14/07/2022 as 16:30 horas.**

**LANCE MÍNIMO:** serão aceitos lances a partir de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, nos termos do Art. 142, § 3º, III da Lei nº 14.112/2020.

**DA DESCRIÇÃO DOS BENS ARRECADADOS:**

**06 TEARES DA MARCA RIBEIRO, COM KIT DE LANÇADEIRA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, AVALIADOS A FLS. 1040 - R\$ 1.500,00 CADA UMA, TOTALIZANDO UM MONTANTE DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). Localizadas a Rua Agenor Faion, 300, Vila Bertine.**

**Nos termos do artigo 141, II, da Lei 11.101/2005 o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, com exceção se o arrematante for:**

- I- Sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;**
- II- Parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou**
- III- Identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.**

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado aferir suas condições.

O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo e administrador judicial a competente, a carta de arrematação/ordem de entrega dos bens, para dar início às retiradas devidas, sendo de responsabilidade do arrematante a apresentação junto ao MM. Juízo “plano para a retirada dos bens”, quando da efetivação da arrematação;

A partir da homologação da arrematação, o arrematante fica responsável pela guarda dos bens.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

**DO EDITAL:** Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico, sob pena de preclusão.

**IMPUGNAÇÃO DA ARREMATAÇÃO:** Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, caput e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem,

somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br) e [www.jornaldosleiloes.com.br](http://www.jornaldosleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

**DOS LANCES:** Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

**DA ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PELOS CREDORES:** O juiz poderá autorizar os credores, de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê. (Art. 111- Lei n. 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020- Art. 145)

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

**À VISTA:** O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

**PARCELADO:** Condicionado a aceitação do administrador judicial, ministério público e Magistrado

**LANCE CONDICIONAL:** Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

**DA COMISSÃO:** Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento

do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), pagamento instantâneo (PIX) em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ Leis nº 11.101/2005 – Lei de Falência e Recuperação Judicial – LRF, atualizada pela Lei nº 14.112/2020), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

**Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.**

Jaguariúna, 23 de março de 2022.

**Dr. THIAGO GARCIA NAVARRO SENNE CHICARINO**  
**Juiz de Direito**

**Joel Augusto Picelli Filho**  
**Leiloeiro Oficial – Jucesp 754**